



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas para impressoras, para atender os serviços que envolvem as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Setembro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFIL TINTA EPSON REF. 664 (COR. CIANO / MAGENTA / YELLOW/ BLACK) ORIGINAL 70 ML	UND	50	99,96	4.998,00
2	REFIL TINTA EPSON REF. 504 (COR. CIANO / MAGENTA / YELLOW/ BLACK) ORIGINAL 70 ML	UND	50	99,33	4.966,50
3	REFIL TINTA EPSON REF. 544 (COR. CIANO / MAGENTA / YELLOW/ BLACK) ORIGINAL 70ML	UND	50	99,50	4.975,00
4	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER REF. (RICOH SP3710)	UND	20	187,44	3.748,80
5	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER REF. (KYOCERA 3655 TK 3182)	UND	20	256,43	5.128,60
6	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER MLT203U 15K	UND	20	168,50	3.370,00
7	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER TN3602XXL 11K	UND	20	202,28	4.045,60
8	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER CANON IMAGERUNNER 1643IF	UND	15	249,28	3.739,20
9	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER MLT205L 5K - SAMSUNG ML-3710ND	UND	20	136,33	2.726,60
10	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER BQ- TN1000/1060/1075 1K - BROTHER DCP-1617NW	UND	40	96,00	3.840,00
11	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER BQ- 435A/436A/285A/278A 2K - HP LASERJET M1132 MFP	UND	40	94,00	3.760,00
12	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER CM-D204L 5K - SAMSUNG PROXPRESS M4075FR	UND	20	195,30	3.906,00
13	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER BQ- TN3470/3475 12K - BROTHER DCP-L5652DN	UND	20	230,08	4.601,60
14	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER TK-1175 - KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	20	163,00	3.260,00
15	REMANUFATURA DO CARTUCHO DE TONER CANON 125 LBP6030	UND	10	344,33	3.443,30
16	CARTUCHO HP DESKJET 2050 COLORIDO	UND	10	59,80	598,00
17	CARTUCHO HP DESKJET 2050 PRETO	UND	10	60,13	601,30
				Total	61.708,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.708,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

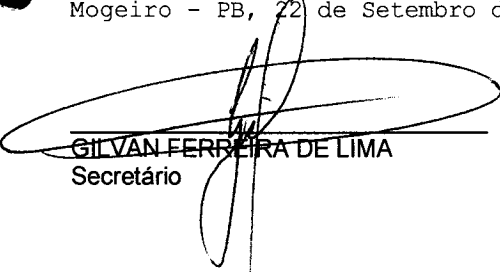
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 22 de Setembro de 2025.



GILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretário